

**PORTARIA n°. 007, de 09 de Fevereiro de 2018.**

**Institui o Grupo de Apoio à estruturação das instituições da sociedade civil, atuantes no tratamento de dependência química do Estado do Espírito Santo.**

O **Secretário de Estado de Direitos Humanos**, no uso das atribuições constitucionais que lhe são conferidas e, considerando-se a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei Federal n°. 11.343/2006, a Lei 9.845/2012, a Lei Complementar n°. 605/2011, que cria a Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas - SESD e a Resolução n°. 003/2014 do Conselho Estadual Sobre Drogas – COESAD,

Considerando a manifestação de interesse das instituições da sociedade civil organizada,

Considerando o tratamento do ser humano nas condições de saúde do equilíbrio físico, mental, espiritual e a liberdade de consciência e de crença assegurados,

Considerando as funções para prevenção primária e secundária do uso indevido, atenção, recuperação e reinserção social de usuários e dependentes de drogas exercidas pela Coordenação Estadual sobre Drogas,

Considerando a importância e contribuição da sociedade civil organizada para o melhor desempenho do atendimento e enfrentamento no combate à Drogadição do Estado do Espírito Santo,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o **Grupo de Apoio à estruturação das instituições da sociedade civil, atuantes no tratamento da dependência química do Estado do Espírito Santo**, em caráter permanente, visando identificar, apoiar e orientar essas instituições sobre as ações e procedimentos necessários à estruturação legal, formal e operacional, bem como divulgar as ações para o melhor desempenho no atendimento e enfrentamento no combate à política de Drogadição do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O **Grupo de Apoio à estruturação das instituições atuantes no tratamento da dependência química** será integrado por um representante das seguintes organizações:

- Subsecretaria Estadual de Políticas sobre Drogas – SESD;
- Conselho Estadual de Igrejas Evangélicas do Estado do Espírito Santo - CEIGEV;
- Arquidiocese de Vitória;
- Ordem dos Advogados do Brasil Seção Espírito Santo – OAB/ES;
- Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo – AMUNES;
- Associação das Comunidades Terapêuticas do Estado do Espírito Santo – ACOTES;
- Comissão de Políticas sobre Drogas – ALES.

§ 1º O Grupo de Apoio instituído será coordenado sempre pelo Subsecretário Estadual de Políticas sobre Drogas.

§ 2º A Subsecretaria Estadual de Políticas sobre Drogas - SESD disponibilizará apoio administrativo necessário ao desenvolvimento das ações do Grupo de Apoio.

Art 3º O Grupo de Apoio poderá ter acesso aos relatórios de fiscalização realizados nas instituições já credenciadas pela SESD e contratadas pelo Estado.

Art. 4º Para que sejam identificadas as necessidades das instituições, será necessária a realização de pré-cadastro, através do preenchimento de formulário, com link, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sedh.es.gov.br](http://www.sedh.es.gov.br).

Art. 5º O Grupo de Apoio dará suporte às instituições pré-cadastradas no intuito de qualificar e colaborar na prestação de serviço e assistência do projeto desenvolvido por elas.

Art. 6º As ações do Grupo de Apoio e legislação pertinente estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.sedh.es.gov.br](http://www.sedh.es.gov.br).

Art. 7º Caberá às instituições pré-cadastradas e às já instituídas colaborarem com a divulgação das ações e recomendações do Grupo de Apoio.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Julio Cesar Pompeu**  
Secretário de Estado de Direitos Humanos